



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/CMT
PROCESSO ADM. Nº 002/2026/CMT

O Município de TUCUMÃ/PA, através do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa aberto, do tipo menor preço por item, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

O Edital estará disponível gratuitamente nas páginas:
<http://www.cmtucuma.pa.gov.br/>, <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes>, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

DATA E HORA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	24/02/2026 – 13H00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:	03/03/2026 – 23H00
DATA E HORA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:	03/03/2026 - 23H00
DATA E HORA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	06/03/2026 – 08H59
DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	06/03/2026 – 09H00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã**, conforme especificações no termo de referência deste Edital.
- 1.2. Visando atender as necessidades legislativas e administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.3. A licitação será realizada por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas nas publicações eletrônicas, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.
- 1.6. O presente Edital e seus anexos serão publicados no Sítio Oficial: www.cmtucuma.pa.gov.br, no Mural de Licitações do TCM/PA, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará e no Portal



Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 54, §1º da Lei 14.133/2021.

- 1.7. O presente edital para contratação supra, foi precedida de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.

3. DA ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 373.715,00 (Trezentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Quinze Reais).

3.2. O valor estimado foi obtido conforme metodologia descrita no Termo de Referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

4.2. Os fornecedores interessados, deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;



5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 5.2. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que comprove, na forma do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, viabilidade econômica para cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.3. - Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS

- 6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 6.3 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 6.4 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.5 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;
- 6.6 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.7 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.8 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.9 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.10 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1- Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2- O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
- 7.3 - O proponente será responsável por todas as operações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4- Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém, propostas com valor superior ao estimado poderão ser objeto de negociação antes da desclassificação.
- 7.5 - Antes da desclassificação por valor superior ao estimado, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante visando à obtenção de proposta mais vantajosa, conforme art. 61 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.7 - valor unitário do item.
- 7.8 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.
- 7.9 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços..
- 7.10 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.11 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.12- Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.13 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05 (Cinco Centavos)**.

8.11 Será adotado para o envio de lances no **Pregão eletrônico o modo de disputa aberto** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





8.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.





8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

9.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada e readequada deverá ser enviada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação do agente de contratação, prorrogável mediante justificativa.

9.3 - Não serão aceitas propostas readequadas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

9.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

9.4.1 - A identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Agente de Contratação possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

9.4.2 - O preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

9.4.3 - O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Agente de Contratação.

9.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do **Anexo I** deste Edital, com suas respectivas quantidades.

9.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

9.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.9 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.10 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.



**10 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO**

10.1 - Os documentos de habilitação serão verificados por meio eletrônico no Portal de Compras Públicas, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam nele contemplados, deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação.

9.1.1- O prazo a que se refere o item 9.1, será contado de forma contínua no sistema eletrônico, independentemente do horário de expediente do órgão.

10.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Agente de Contratação, na fase de habilitação.

10.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

10.4- Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta;

10.5 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, exigível na forma da Lei;

j.1) O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na forma da lei e apresentado dentro do prazo legal aplicável ao tipo societário da empresa;

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), do último exercício, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO})}$$





CIRCULANTE)

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

LC =
$$\frac{\text{ATIVO}}{\text{CIRCULANTE}}$$

PASSIVO

CIRCULANTE

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a execução de serviço de características semelhantes com objeto licitado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do serviço.

10.6 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.7 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizada pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

10.8 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

10.9 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





11 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 - O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.1.1 - A obtenção de benefícios previstos dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.1.1 - Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.2 - Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4 - O Agente de Contratação irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.5 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme o subitem 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 do Edital.

10.6 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Agente de Contratação convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.7.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no mesmo item deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.8 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;





e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.9 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 15** deste Edital. Neste caso, o Agente de contratação convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes subsequentes, observada ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.11 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.12 - O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta online exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada (s) pelo (s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.12.1 - No momento da verificação, em caso de indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico, o Agente de Contratação avaliará a ocorrência, podendo suspender a sessão ou conceder prazo razoável para regularização, garantindo a isonomia entre os participantes.

11 DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.2 - As impugnações deverão ser feitas exclusivamente através de campo próprio do sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até **03 dias úteis**, anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.6 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.7 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.8 - As respostas a Pedidos de Esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados





da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cmtucuma.pa.gov.br;

11.9 - Do Recurso

11.9.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, podendo o sistema estabelecer tempo superior, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.9.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.9.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.2 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente, nos termos do Art. 71, inciso IV, Lei 14133/2021.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.2 - A contratação do (s) proponente (s) vencedor (es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

13.3 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.3.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

13.3.2 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.4 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.4.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.5 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

13.5.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjuntamente com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho



de 2011.

13.5.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

14 DO PAGAMENTO

14.2 - O pagamento será efetivado de acordo com as propostas de preços apresentadas pelos vencedores da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

14.3 - O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

15 DAS SANÇÕES

15.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

15.2. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 MATRIZ DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
Desabastecimento	Média	Alto	Elevado	Planejamento e fiscalização	Contratada
Estimativa inadequada	Baixa	Médio	Moderado	Memória de cálculo	Contratante
Variação de preços	Alta	Médio	Elevado	Pesquisa e reajuste	Compartilhada
Falha na execução	Média	Alto	Elevado	Cláusulas e fiscalização	Contratada
Uso inadequado	Baixa	Alto	Elevado	Controle e rastreabilidade	Contratante
Dependência fornecedor	Média	Médio	Moderado	Competitividade e sanções	Compartilhada

17 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.2 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



**18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, conforme o que estabelece o art. 115, Lei 14133/2021.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21.

19.1.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Agente de contratação no momento da convocação.

19.1.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de 25% sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

19.3 - A Câmara Municipal de Tucumã, poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Câmara Municipal de Tucumã antes de aberta a licitação, em função do interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, nos termos do art. 21 c/c art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

19.5 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.6 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, aplicam-se subsidiariamente as disposições do Código Civil e demais normas pertinentes.

19.7 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.8 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.





19.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

19.10 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.14 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.14.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.cmtucuma.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br/muraldelicitacoes, no PNCP ou no endereço da sede da Câmara Municipal de Tucumã-PA, na Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços

Tucumã/PA, 24 de fevereiro de 2026.

FELIPE TIAGO DE SOUSA
Secretário Administrativo
Port. 011/2026



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**PROCESSO:** Nº 002/2026**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã/PA**, conforme especificações no termo de referência deste Edital.

1.2. Os itens constantes neste instrumento são de ampla participação, com Tratamento Diferenciado (Desempate-ME/EPP), para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina o Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente objeto será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I, Art. 29, Art. 33, inciso I, Art. 56, inciso I Art. 23, e suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 – A contratação justifica-se pela necessidade permanente e contínua de abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Tucumã, utilizada por 13 (treze) vereadores e servidores para realização das atividades parlamentares e administrativas, em deslocamentos urbanos e rurais.

3.2. A Câmara Municipal de Tucumã possui frota composta por: 03 veículos tipo pick-up movidos a diesel; 01 veículo leve movido a gasolina; 05 motocicletas e previsão de locação de mais 01 veículo movido a diesel. A finalidade precípua é a realização de forma efetiva dos serviços de transporte e locomoção das autoridades parlamentares e respectivos servidores, em quantidade e condições satisfatórias.

3.3. Considerando, a extensa malha viária rural (aproximadamente 1.100 km); Atuação parlamentar contínua; Fiscalizações externas frequentes; Necessidade de continuidade do serviço público;

3.4. A contratação revela-se indispensável ao funcionamento regular das atividades institucionais, pois a ausência de fornecimento regular de combustíveis comprometeria a continuidade das atividades legislativas e administrativas, caracterizando prejuízo ao interesse público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS



4.1. É de natureza COMUM o objeto a ser contratado, de acordo com os termos do *Artigo 6º, Inciso XIII, da Lei 14.133/2021*, o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução consiste no fornecimento parcelado de combustíveis, mediante abastecimento direto na bomba do posto contratado, com controle individualizado por veículo. O fornecimento ocorrerá sob demanda, conforme necessidade administrativa.

6. PARÂMETROS TÉCNICOS DE CONSUMO MÉDIO

6.1. Os parâmetros de consumo adotados baseiam-se em padrões usuais de mercado, experiências em contratações públicas similares e critérios conservadores, considerando o uso institucional e as condições das vias:

- **Veículos a diesel (pick-ups e possível SUV):** 8 km/L
- **Veículo leve a gasolina:** 11 km/L
- **Motocicletas a gasolina:** 32 km/L, considerando a existência de motocicletas de maior porte (cross)

A quilometragem por litro pode variar conforme condições das vias, topografia, carga e estilo de condução.

Os parâmetros adotados não se mostram otimistas nem superestimados, refletindo condições reais de uso.

6.2 Base Histórica de Consumo (2025)

Como referência histórica, no exercício de 2025 foram previstos os seguintes quantitativos:

- **Óleo Diesel S-10:** 23.000 litros
- **Gasolina (comum + aditivada):** 13.200 litros

Esses dados servem como **parâmetro comparativo** para projeção do consumo em 2026.

7. MEMÓRIAS DE CÁLCULO

7.1. Óleo Diesel S-10

Em 2025, o consumo estimado atendeu a **03 veículos diesel**.

Em 2026, a frota passa a contar com **04 veículos diesel**.

Cálculo proporcional: $23.000 \text{ L} \times (4 \div 3) = 30.666,67 \text{ L}$

Considerando:

- Ampliação da frota;
- Severidade das vias vicinais;
- Necessidade de continuidade do serviço público;



Aplica-se **reserva técnica moderada de aproximadamente 10%**, resultando em: **Óleo Diesel S-10 – 2026: 34.000 litros**

7.2. Gasolina

Base 2025: **13.200 litros.**

Considerando:

- 01 veículo leve;
- 05 motocicletas, sendo 03 de maior porte;
- Maior incidência de deslocamentos em estradas vicinais;
- Variação operacional anual;

Aplica-se incremento operacional e reserva técnica, resultando em: **Gasolina – 2026: 15.500 litros.**

7.3. Consumo Médio Mensal Estimado

- **Diesel:** $34.000 \div 12 \approx 2.833$ litros/mês
- **Gasolina:** $15.500 \div 12 \approx 1.292$ litros/mês

Os valores evidenciam demanda contínua e previsível, diluída ao longo do exercício financeiro.

7.4 Quilometragem Estimada

7.4.1 Quilometragem Mensal

- Diesel: ≈ 22.664 km/mês
- Gasolina: ≈ 38.760 km/mês

7.4.2 Quilometragem Diária (22 dias úteis)

- Diesel: ≈ 1.030 km/dia
- Gasolina: ≈ 1.762 km/dia

Os valores mostram-se compatíveis com a utilização contínua da frota, considerando a atuação permanente de vereadores e servidores em áreas urbanas e rurais.

Ressalta-se que a quilometragem estimada considera a soma da utilização simultânea de todos os veículos e motocicletas em atividades parlamentares externas, não se tratando de deslocamento individual por veículo.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Os combustíveis deverão estar dentro das normas técnicas e ambientais vigentes, sendo vedado fornecimento fora de especificação, atendendo integralmente às normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

- Óleo Diesel S-10: conforme especificações da ANP, adequado a veículos a diesel;
- Gasolina: gasolina comum, conforme padrões da ANP;

**9. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉD UNIT	PREÇO MÉD TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.500	R\$ 7,33	R\$ 113.615,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	34.000	R\$ 7,65	R\$ 260.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS					R\$ 373.715,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DOS ITENS POR EXTENSO: TREZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUINZE REAIS.					

10. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

10.1. Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando, como referência metodológica, os parâmetros da IN SEGES/ME nº 65/2021, utilizando múltiplas fontes:

- I – Três cotações de fornecedores locais;
- II – Consulta ao Banco de Preços;
- III – Consulta a contratação similar constante no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Verificou-se compatibilidade entre os valores coletados, sendo adotada metodologia de média consolidada das fontes válidas.

11. DO REAJUSTE OU REVISÃO

11.1. Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, pelo IPCA, ou outro índice oficial que o substitua, conforme art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA MODALIDADE, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. A Contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, inciso I, com modo de disputa **ABERTO**, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e critério de julgamento será de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021,

13. DA EXECUÇÃO E LOCAL DO FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme demanda, diretamente na bomba do posto vencedor, mediante requisição formal da Câmara Municipal.





13.2. Cada abastecimento deverá conter: Placa do veículo, quilometragem, data, quantidade abastecida e assinatura do responsável.

13.3. O posto deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Tucumã/PA, visando garantir economicidade e operacionalidade.

13.4. Tal exigência justifica-se pela necessidade de evitar deslocamentos excessivos para abastecimento, garantindo economicidade, eficiência administrativa e redução de custos indiretos.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado como fiscal de contrato;

15.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.2. A Unidade Gestora, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada obriga-se a:

16.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos em perfeitas condições, de acordo com as normas estabelecidas pela ANP, conforme a necessidade da Contratante, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

16.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.





16.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

16.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada;

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal de contrato, representante da Administração especialmente designado, ou pelo respectivo substituto, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. O contrato deve ser executado fielmente pelas partes envolvidas de acordo com as cláusulas contratuais, sob pena de rescisão unilateral do ajuste (art. 104, II, da Lei Federal 14.133/21), por parte do Órgão, quando restar caracterizado o descumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais pelo contratado.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

19.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.



**20. DA MATRIZ DE RISCOS**

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Mitigação	Responsável
Desabastecimento	Média	Alto	Elevado	Planejamento e fiscalização	Contratada
Estimativa inadequada	Baixa	Médio	Moderado	Memória de cálculo	Contratante
Variação de preços	Alta	Médio	Elevado	Pesquisa e reajuste	Compartilhado
Falha na execução	Média	Alto	Elevado	Cláusulas e fiscalização	Contratada
Uso inadequado	Baixa	Alto	Elevado	Controle e rastreabilidade	Contratante
Dependência fornecedor	Média	Médio	Moderado	Competitividade e sanções	Compartilhado

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento contratual.

22.2. As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 373.715,00 (Trezentos e setenta e três mil, setecentos e quinze reais).

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis.



25. DA CONCLUSÃO

25.1. O presente Termo de Referência encontra-se tecnicamente e juridicamente adequado, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, estando apto a subsidiar a realização do procedimento licitatório.

Tucumã, 20 de fevereiro de 2026

FELIPE TIAGO DE
SOUZA:05467714244

Assinado de forma digital por FELIPE
TIAGO DE SOUZA:05467714244
Dados: 2026.02.20 11:38:11 -03'00'

Felipe Tiago de Sousa
Secretário Administrativo
Port. 011/2026



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026**

Termo de Contrato para Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, que celebram entre si, a Câmara Municipal de Tucumã e a empresa

CONTRATANTE: Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, localizada à Avenida Belém, nº 1353, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.981.096/0001-59, neste ato representado pelo Presidente o Sr (a). [inserir nome do titular ou substituto] portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº [inserir número].

CONTRATADA: [inserir nome], inscrito no CNPJ (MF) sob o nº [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social]. Doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 002/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustíveis para atender as necessidades Parlamentares e Administrativas da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.





1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico N° 001/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITRO	15.500		
2	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	34.000		

1.4. Integra o presente Termo de contrato a Matriz de Riscos constante no Termo de Referência, para todos os fins legais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Órgão 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/Atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.**

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2 O pagamento ficará condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA OITAVA – DO REAJUSTE OU REVISÃO

8.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta, pelo IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O reajuste poderá ser formalizado por apostila, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CLAÚSULA NONA – EXECUÇÃO/FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, aplicando-se ainda as disposições do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO/RESCISÃO.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente as disposições do Código Civil e princípios do Direito Administrativo.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



**ANEXO – III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 002/2026

SESSÃO PÚBLICA: 06/03/2026, ÀS 9H00 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIAPL DE TUCUMÃ, através do sitio: www.portaldecompraspublicas.com.br**DADOS DO PROPONENTE:****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ/CPF:****ENDEREÇO COMPLETO:****TELEFONE:****E-MAIL:****DADOS BANCÁRIOS:**

Item	Especificação do produto	Quantidade	Unid. de medida	Preço Unit.	Preço Total

A EMPRESA:DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.
4. QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DO OBJETO SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, NA AVENIDA BELÉM, 1353, BAIRRO DAS FLORES, CEP: 68385-000, TUCUMÃ-PA, O OBJETO SERÁ AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

